

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.990 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TRANSPORTE DE CARGA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação Riograndense de Transporte de Carga, de uma parte de área pública discriminada na **Matricula nº 80.100**, do Registro de Imóveis, localizada na zona urbana deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: o primeiro segmento, partindo do vértice de coordenadas (392.082.66;6.444.780,33), georreferenciadas pelo sistema de coordenadas UTM/DATUM – SIRGAS 2000, com rumo **N52°52'58"O**, em uma distância de **252,68m**, onde faz uma divisa com a gleba 04, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **S86°20'37"O** em uma distância de **39,27m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **S88°11'30"** em uma distância de **21,46m** onde faz divisa com a faixa de domínio da BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo de **S89°18'50"O** em uma distância de **18,58m**, onde faz divisa com a faixa de domínio de BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **N88°58'80"O** em uma distância de **23,40m** onde faz divisa com a faixa de domínio de BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **S31°41'32"E** em uma distância de **286,70m**, onde faz divisa com a Área Remanescente da AI VII, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **N61°02'25"E** em uma distância de **58,86m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da Rua G, atinge-se o próximo vértice; desse com rumo **N58°05'32"E** em uma distância de **70,05m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da Rua G, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **N56°14'50"E** em uma distância de **59,64m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da Rua G, **chega-se ao ponto inicial de descrição da área**, fechando o polígono, conforme anexo I.

**Parágrafo Único:** A área em questão, possui o total de 64.650,33m<sup>2</sup>, sendo que o objeto da cessão será uma gleba de **35.057,00m<sup>2</sup>**, conforme planta de desdobramento do anexo I.

**Art. 2º** A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

**Art. 3º** A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

**Art. 4º** Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Associação, a mesma será revertida para o Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210  
020

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Dados: 2023.06.13  
13:25:55 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação